



Câmara Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO SOBRE O PROJETO DE LEI 03/2022.

O Projeto de Lei 03/2022, de autoria do Vereador Antônio Carlos Ribeiro proíbe a utilização de verba pública no âmbito do Município de Lavrinhas em eventos e serviços que promovam a sexualização de crianças e adolescentes e dá providências correlatas”.

Segundo argumenta o Autor do Projeto: *...em linhas gerais a presente propositura almeja a valorização da infância e da adolescência, que deve ser uma política essencial de todo ente público, especialmente no que se refere ao combate à pedofilia, a sexualização precoce e aos mecanismos que possam causar algum tipo de conflito no processo de educação e formação ministrado da criança e adolescente. Como se sabe, compete à família a formação dos filhos no que tange ao conceito de sexualidade e a condução do tema junto às crianças e adolescentes. Desta forma, foi a presente propositura construída a partir do princípio de preservar crianças e adolescentes e evitar que conflitos indesejados sejam criados em momentos inoportunos. Cumpre esclarecer que a presente propositura não tem por escopo criar censura a qualquer tipo de arte ou publicação. O intuito desta propositura é o de garantir que o erário não seja utilizado para criar conflitos no seio da família e crianças do Município, lembrando que a proteção integral às crianças e adolescentes está consagrada nos direitos fundamentais constitucionais. Frise-se, por oportuno, que o presente Projeto de Lei se baseia no Projeto de Lei 318/2021, que tramita na Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, de autoria da Deputada Estadual Leticia Aguiar. Assemelhada propositura também se acha em tramitação na Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco e Assembleia Legislativa do Rio Grande do Sul. Ainda, baseia-se em propositura assemelhada já instituída em diversos municípios, dentre os quais se destacam Cachoeira Paulista e Cruzeiro. Por estas razões, dentre outras de fácil compreensão, este Vereador espera que esta respeitável Casa de Leis aprove o presente Projeto de Lei, que há de merecer também o assentimento do Chefe do Executivo, em toda certeza.*

É entendimento desta Comissão que o presente Projeto de Lei, encontra-se regularmente apresentado quanto ao seu aspecto constitucional, legal, gramatical, de técnica legislativa, não havendo qualquer óbice à sua regular tramitação e votação.

Assim, esta Comissão de Justiça e Redação é favorável, de forma unânime, a votação deste Projeto de Lei, consoante às razões acima aduzidas.

Lavrinhas, 16 de fevereiro de 2022.

Ciente: Ocimara Pereira de Lima
Presidente da Comissão Permanente de Justiça e Redação

Ciente: Reinaldo Paulo Pereira
Secretário da Comissão Permanente de Justiça e Redação

Ciente: Matheus da Costa
Secretário da Comissão Permanente de Justiça e Redação